



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS PB
Casa Joaquim Inácio de Oliveira CNPJ: 01.760.259/0001-01

CONTRATO Nº 0016/2025 – CPL

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS E SIMPLIFIQUE ASSESSORIA E CONSULTORIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO.

Para este instrumento particular de contrato que se fazem, de um lado a Câmara Municipal de Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº 01.760.259/0001-01, com sede à Rua João Carlos Vieira, 187, Centro, Santa Inês – PB, neste ato representada pelo Presidente o Sr. Robenildo Carvalho de Sousa, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 019.187.934-76 e RG nº 1.941.662 2ª via SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Manoel José de Figueiredo, S/N, Centro, Município de Santa Inês, Estado da Paraíba, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado SIMPLIFIQUE ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ nº 42.014.512/0001-57, com sede na Rua Maria Timóteo, nº 158, Sala 101, bairro Centro, município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP 58.960-000, neste ato representado por seu administrador José Líquison Furtado de Figueiredo, inscrito(a) no CPF sob o nº 752.649.004-34 e RG nº 1.640.827, SSP/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, celebram o presente contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2025, o qual se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização de todos os documentos referentes às despesas, balancetes, portarias, atas da mesa diretora, atas de nomeação, projetos de lei, requerimentos, moções, decretos, resoluções, leis e processos licitatórios da Câmara Municipal de Santa Inês - PB.

1.2 Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência da Dispensa identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de digitalização de todos os documentos referentes às despesas, balancetes, portarias, atas da mesa diretora, atas de nomeação, projetos de lei, requerimentos, moções, decretos, resoluções, leis e processos licitatórios da Câmara Municipal de Santa Inês - PB.	Mês	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
VALOR GLOBAL					R\$ 26.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1 O valor do contrato corresponde a quantidade solicitada, no total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Câmara Municipal de Santa Inês PB, Rua: João Carlos Vieira 187
Centro Santa Inês – PB, CEP: 58.978 –000 CNPJ: 01.760.259/0001-01
<https://www.santaines.pb.leg.br/>



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS PB
Casa Joaquim Inácio de Oliveira CNPJ: 01.760.259/0001-01

2.2 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência. O pagamento será efetuado após a prestação de serviço ou entrega do(s) itens mediante qualquer transferência bancária legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento correrá por conta do orçamento vigente:

01.010 Câmara Municipal

Classificação funcional: 01 031 2001 2001 Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE

4.1 O prazo de vigência deste Contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1 A extinção do contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21. Em caso da extinção do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 138, §2, da Lei 14.133/21.

8.2 Reconhece o CONTRATANTE os direitos da CONTRATADA em caso de extinção prevista no parágrafo primeiro e segundo do artigo 138 da Lei 14.133/93, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, mediante protocolo, com antecedência de (30) trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no respectivo sítio eletrônico oficial, de acordo com o previsto no art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Câmara Municipal de Santa Inês PB, Rua: João Carlos Vieira 187
Centro Santa Inês – PB. CEP: 58.978 –000 CNPJ: 01.760.259/0001-01
<https://www.santaines.pb.leg.br/>

[Assinatura]
[Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS PB
Casa Joaquim Inácio de Oliveira CNPJ: 01.760.259/0001-01

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

11.1 Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Comarca de Conceição - Estado da Paraíba.

11.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Inês – PB, 19 de maio de 2025.

Robenildo Carvalho de Sousa

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Robenildo Carvalho de Sousa

José Líquison Furtado de Figueiredo
SIMPLIQUE ASSÉSSORIA E CONSULTORIA
José Líquison Furtado de Figueiredo

Testemunhas:

1 - _____
CPF nº:

2 - _____
CPF nº: